**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**Requerimento n.º 01/2019 – Pedido de Informações**

**Solicita informações à Secretaria de Educação sobre questões relacionadas à Educação Municipal.**

**CONSIDERANDO** que uma das principais funções do Poder Legislativo é fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** ainda, a existência de dois Projetos de Lei (PL’s 002/2019 e 003/2019) versando sobre matéria de contratação emergencial de professores;

**REQUEIRO**, nos termos do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após as formalidades regimentais, seja solicitado à Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, informações/esclarecimentos do que segue:

* 1. Qual o custo que a Escola de Ensino Fundamental Daltro Filho despendeu no ano de 2018, mensalmente, no que diz respeito à professor, diretor, merenda e demais despesas (tudo separadamente)?
  2. Qual a quantidade de professores e as especialidades que cada um exerce no ensino municipal (professor de Português, Matemática, Ensino Infantil, etc.)?
  3. Existe concurso válido para os cargos de professor? Se sim, em quais especialidades?
  4. Outras informações que a Secretaria julgar necessárias para o esclarecimento do assunto perante esta Casa Legislativa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**Patrícia Lúcia Bagatini**

**Vereadora MDB**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

O artigo 44, inciso XII da Lei Orgânica do Município dispõe sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para solicitar informações por escrito ao Executivo.

Nessa linha, o artigo 69 da Lei Orgânica, no inciso XVI, refere que compete privativamente ao Prefeito Municipal *“prestar à Câmara Municipal, dentro de 20 (vinte) dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo”.*

Não obstante, temos o artigo 3º do Regimento Interno do Legislativo, dispondo que cabe à Câmara Municipal exercer atribuições de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.

Consoante todas essas disposições legais e, considerando os projetos de lei ora em trâmite[[1]](#footnote-1), versando sobre matéria de contratação emergencial de professores, os esclarecimentos citados acima no Requerimento se fazem necessários para melhor compreensão da situação educacional, especificamente com relação aos professores do Município.

De acordo com o artigo 85, VI, do Regimento Interno, os requerimentos que solicitem informações ao Prefeito ou por seu intermédio, serão feitos por escrito e de alçada do Plenário (discutidos e votados), de modo que é necessária a aprovação para que haja o devido prosseguimento.

Diante dos motivos expostos, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação do Requerimento supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

**Patrícia Lúcia Bagatini**

**Vereadora MDB**

1. Projeto de Lei 002/2019 e Projeto de Lei 003/2019. [↑](#footnote-ref-1)